



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**CREDENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Até o Dia: 28/08/2024 às 9h (nove horas)**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 28/08/2024 às 9h10 (nove horas e dez minutos)**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Dom Cavati, situada na Rua Novo Horizonte, nº303, centro, Dom Cavati.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de Licitações, situada na Câmara Municipal de Dom Cavati.

**ESCLARECIMENTOS:** pelo telefone 33 9 9869 1341, ou na sala de Licitações.

**Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Dom Cavati, com sede administrativa na Rua Novo Horizonte, nº. 303, Centro, Dom Cavati/MG, estado de Minas Gerais, CEP 35.148-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.080.283/0001/94, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 42/2024**, na modalidade **Pregão Presencial RP nº 01/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, regido pela Lei Nacional n.º 14.133/2021 e Lei Nacional Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### **I – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABATECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM A DEMANDA DE CONSUMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

### **II – ÁREA SOLICITANTE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

### **III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, na Rua Novo Horizonte, nº303, segundo piso, centro, Dom Cavati, no horário de 09h às 11h e de 12h às 16h horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário de Caratinga, e site da Câmara Municipal e no Quadro de Publicações da Câmara e da Câmara Municipal com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

5 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Novo Horizonte, nº. 303, bairro Centro, cidade de Dom Cavati, estado de Minas Gerais.

6 - As eventuais consultas, esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;

7 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante pelo meio mais célere possível, dentre os quais, e-mail, fax, e etc.

10 - As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão interessado.

### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A(O) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2024**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A(O) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2024**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo seja compatível com o objeto dessa licitação, estejam devidamente credenciados e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação nos termos da lei 14.133/2021.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;  
2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

- 2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
  - 2.6 – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7 – nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
  - 2.8 – que não se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **VI – CREDENCIAMENTO**

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);
  - 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
  - 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
  - 4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
  - 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Nacional nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.
  - 6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.
  - 7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.**
- 7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

10 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou formulário fornecido pela Câmara ou ainda em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo.

2- Não se admitirá propostas de preços cujos valores sejam superfaturados ou inexequíveis, sendo que os valores orçados pela Câmara Municipal servirão de parâmetro para julgamento, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.

3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, e o prazo de entrega dos produtos é de 5 dias, de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, os mesmos serão considerados válidos conforme estabelecido no edital, pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial e o prazo de entrega do produto é de 05 dias, de acordo com a Ordem de fornecimento.

4.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

4.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede do município de Dom Cavati, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

### **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do sócio Administrador ou responsável legal da empresa;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943;

1.12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.13. Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo.

1.14- Alvará de funcionamento do estabelecimento 2024.

1.15 - Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustível).

1.16 - Licença Ambiental do estabelecimento vigente.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Câmara Municipal estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral - CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nacional nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

### **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, depois de obedecido o disposto no § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.4 - A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado na sala de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Novo Horizonte, 303, Segundo piso, centro, Dom Cavati, CEP 35.148-000.

5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Publicações da Câmara e da Câmara Municipal, ou intimação direta ao recorrente.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal de Dom Cavati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – Homologado o processo, a Câmara convocará o fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de Registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Câmara Municipal e ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Na hipótese do não atendimento a convocação referida ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, para que se proceda à devida assinatura.

1.3 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

### **XIV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação federal vigente e demais normas aplicáveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

### **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato

**Anexo X** - declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação.

**Anexo XI** - declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Nacional nº 14.133/21.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, A Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dom Cavati, 13 de agosto de 2024.

---

Jacqueline Barbosa de Oliveira Rezende  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A aquisição de combustíveis será para atendimento das necessidades da frota locada e própria da Câmara Municipal e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais, bem como atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e gestão.

A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergencial dentro das diversas áreas do nosso órgão.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. Os postos de combustível deverão estar situados num raio de 25 km da sede do município, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

#### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

#### **3. Dos requisitos da contratação administrativa**

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. A aquisição de é de suma importância, pois é ele que garante a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender a necessidades dos setores dependentes da Câmara Municipal de Dom Cavati, tanto na zona rural quanto nos deslocamentos necessários dentro da cidade e localidades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

3.3. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

3.4. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

3.5. Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

3.6. Os postos de combustível deverão estar situados num raio de 25 km a sede, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

3.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Minas Gerais.

- Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP. Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demandas.

3.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por e-mail ou sistema, cuja presença será facultada a toda(s) a(s) licitante(s).

3.8.1. Serão exigidas folhetos técnico para análise da equipe técnica se o equipamento atendendo proposto pela licitação.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.

3.10. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

### **4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

4.2. A estimativa dos valores unitários da contratação, será realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido, a fim de reali-



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

zar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

**5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

**6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

**7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

7.1. O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.2. A prestação dos serviços deverá atender toda a frota. Pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio, visando o transporte de pessoas, equipamentos. Funcionamento de veículos da área administrativa, para uso dos servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

7.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado. O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- b) Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
- c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a domingo, em horário comercial.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

### **8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

8.1. O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 4 empresas ganharem, cada uma com um tipo de combustível.

### **9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

9.1. O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão. Para o cumprimento da missão insti-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

tucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Órgão de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

### **10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual**

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

### **11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes**

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas **e/ou** interdependentes no âmbito da Administração.

### **12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

### **13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

13.1. Considerando a necessidade de aquisição do combustível; a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o SRP, através de Pregão, considerando tratar-se de fornecimento de bens, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço unitário (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

### **14.1. Das disposições gerais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Pregoeira Municipal da Câmara Municipal de Dom Cavati.

Rua Novo Horizonte, nº303 – Centro de Dom Cavati/MG

Processo nº: 042/2024 – Pregão Presencial RP nº 01/2024

Proposta que faz a Licitante: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, PRC nº 042/2024, Pregão Presencial RP nº 01/2024, a ser aberta no dia 28 de agosto de 2024, às 09 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	5.000		
2	Etanol Hidratado	Litros	500		

Informamos que o prazo de validade da proposta é de: 60 (Sessenta dias) dias.

Prazo de Entrega: Imediato.

Dom Cavati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante

OBS: Utilizar Preferencialmente, papel timbrado da empresa, informando a razão social, o CNPJ ou equivalente, telefone, fac-símile, endereço completo. Além das Informações acima acrescentar outras se julgar necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador  
do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e ins-  
crito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, cumprindo plenamente os requisitos de  
habilitação definidos no Edital de Licitação acima refe-  
renciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº  
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da  
lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pos-  
teriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024 - PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

**I - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para aquisições futuras e eventual abastecimento do veículo da Câmara Municipal.

2.2. Assim, para que os contratos da Câmara Municipal sejam elaborados dentro dos dispositivos legais é indispensável à realização deste processo licitatório, uma vez que o objeto a ser contratado é de suma importância para a manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**III – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1 - A entrega do objeto deverá ser de forma parcial e imediata, de acordo com a demanda da Câmara Municipal e com a autorização de seus respectivos responsáveis.

2 - No caso de que seja detectada alguma alteração nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e/ou rescisão contratual.

3 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV – ESTIMATIVA DE PREÇO**

1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado pelo setor de compras da Câmara Municipal e a estimativa de custos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, tendo apurado a média estimativa por itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Gasolina Comum	Litros	5.000
2	Etanol Hidratado	Litros	500



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### **V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1 - O objeto deverá ser na forma de abastecimento do veículo de acordo com a necessidade e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

2 - O objeto adjudicado ao vencedor não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução do objeto;

3 - O PRODUTO, objeto do registro deverá ser fornecido nas condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4 - Executar a ata de registro responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto fornecido;

5 - Responsabilizar-se pela quantidade do produto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste processo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto;

7 - Manter durante a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8 - A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

9 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 – Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 2- Receber o objeto do registro nas condições avençadas, forma e no prazo convencionado;
- 3 – Atestar, o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 4 - Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 5 - Fiscalizar a execução do registro, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 7 - indicar o funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, mantendo os fornecedores informados caso haja troca do mesmo, este será responsável pela liberação da compra e conferência da mesma.
- 8 - permitir aos funcionários da empresa acesso às dependências da Câmara para qualquer informação necessária;
- 9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10 - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VIII - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, sob responsabilidade do seu respectivo chefe/diretor.
- 2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **IX- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento decorrente da entrega do produto, objeto desta licitação, será efetuado pela Câmara Municipal de acordo com a relação de cupons emitida pelos postos de abas-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

tecimentos e conferência de requisições emitidas, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, conforme art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

### **X - VIGÊNCIA DA ATA**

1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

### **XI – SANÇÕES**

1 - O convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal de Dom Cavati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **XII – CONDIÇÕES GERAIS**

1 - As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

2 - A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

3 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI/MG**, com sede na Rua Novo Horizonte, 303 - centro, na cidade de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob o n° 18.080.283/0001-94, neste ato representada pela Sra. Angelita da Silva Castro Camilo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2024, processo administrativo n° 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FREITAS E FARIA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.443.299/0002-51, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n° 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	5.000		
2	Etanol Hidratado	Litros	500		

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Cavati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 01/2024**

**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 42/2024  
Pregão nº. 01/2024

O **MUNICÍPIO DE NOME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. XX, com sede na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	5.000		
2	Etanol Hidratado	Litros	500		

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta do(a) Contratado(a);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos**

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

### **4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação**

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento**

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento**

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

6.5. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso**

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

### **9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Dom Cavati deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.031.0001 2.003.339030

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso**

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo.

### **11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso**

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso**

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento**

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes**

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações do(a) Contratado(a):

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.7.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29. Manter os empregados nos horários determinados pelo Contratante.

15.2.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.2.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo**

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento**

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção**

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais**

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Comarca de Inhapim, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Dom Cavati, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI**

Contratante

**Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e**

Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 042/2024  
Pregão nº. 01/2024

A empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),  
senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências  
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência So-  
cial, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigên-  
cias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência  
Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2024**  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG  
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

### ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 042/2024  
Pregão nº. 01/2024

A \_\_\_\_\_,  
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na Pra-  
ça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_  
estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-  
administrador(a), senhor(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que no  
ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos  
administrativos com a Administração Pública cujos valore extrapolem a receita bruta má-  
ximo admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura